



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chacara do Oás

LEI Nº 761/95

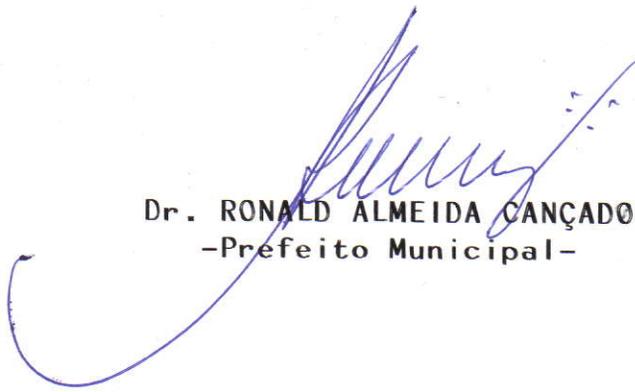
Incorpora ao perímetro urbano, área de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporada ao perímetro urbano, uma área de terras medindo 2.695,55 M² (dois mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), parte da matrícula nº 9.790, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com o seguinte roteiro: Partindo do marco nº 01, cravado na divisa de terras com Manoel Oseas da Cruz e o Loteamento Parque Beija-Flor, segue por uma reta de rumo NE 67º17' na extensão de 533,22 metros, confrontando com o Loteamento Parque Beija-Flor, até encontrar o marco nº 02; daí segue à esquerda no rumo NW 22º43' na distância de 5,00 metros, confrontando com o Loteamento Parque Beija-Flor, até o marco nº 03; daí segue à esquerda no rumo SW 67º17' na extensão de 545,00 metros, confrontando com a rua Caiuá, até o marco nº 04; daí segue à esquerda no rumo SE 89º43' na distância de 12,79 metros, confrontando com a rua Caiuá, até encontrar o marco nº 01, ponto inicial e final do presente roteiro, confrontando-se **Ao Norte:** Com a Rua Caiuá; **Ao Sul:** com Loteamento Parque Beija-Flor; **Ao Leste:** com Loteamento Parque Beija-Flor e **a Oeste:** com a rua Caiuá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 1995.


Dr. RONALD ALMEIDA CANÇADO
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 029/95
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no Jornal
de Diário do Interior, sob n.º 975
de ⁰⁷ 13/07/1989 95

(s) Responsável